



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1189 de 15 de abril de 2020.

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

● Febre ● Tosse ● Dificuldade para respirar

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136

SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNOS UNIDOS



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24) 2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24) 2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24) 2453-8971
Alzinet Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24) 2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24) 2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 82,26

de acordo com o Decreto 178 de 30/12/2019 publicado no Boletim Oficial edição 1.149 de 30/12/2018.

UFIR - R\$ 3,5550

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 101 de 20/12/2019 publicada no D.O.E. de 23/12/2018, pág. 08.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carla Vieira Bruno
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Juliane Maria Souza da Silva
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24) 2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

-
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676
- Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

*Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br*



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO

Considerando a decretação de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Valença, através do Decreto nº. 45/2020, ficam suspensos todos os processos administrativos de sindicância e disciplinares enquanto perdurar a legislação.

Valença – RJ, 23 de março de 2020.

Diogo da Silva Avila

Presidente da CPP – Portaria PMV Nº 546/2018
Mat.: 104.299

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Resultado da 1ª Chamada Pública de Eficiência Energética para Escolas, objetivando a seleção de empresa para realização de Projeto de Eficiência Energética de Eficiência para Escolas com fins de representação do município.

O Prefeito Municipal de Valença-RJ comunica a divulgação do Resultado Final, bem como a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final**, apurado de acordo com os critérios divulgados no edital de Chamada Pública de Eficiência Energética para Escolas nº 001/2020, pela Comissão nomeada para tanto, tendo como **vencedora do certame a Empresa Energisa Soluções S.A**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença-RJ

SECRETARIA DE FAZENDA ORIENTAÇÕES – COVID-19

a) Priorizar os serviços disponíveis ONLINE (IPTU, ISS, Taxas, Certidões, Guias):

www.valenca.rj.gov.br

Link: Cidadão Web – clicar em “Retire aqui”



b) Caso não seja possível o serviço online, utilizar o atendimento via TELEFONE ou E-MAIL:

*Atendimento pelo telefone: 12:30 às 16:30 horas (segundas às sextas)

Tributação (IPTU, ITBI, Taxas, Dívida Ativa, Certidões, Guias e Parcelamento):

(24) 2453-2696 OU (24) 2453-2615 – RAMAL 5321 ou 5342.

e-mail: dccatributacao@gmail.com

Fiscalização de Rendas (ISS):

(24) 2453-2696 OU (24) 2453-2615 – RAMAL 5349.

e-mail: faz.rendas@valenca.rj.gov.br

Fiscalização de Posturas (Taxas, Alvarás e Inscrições e alterações de dados):

(24) 2453-2696 OU (24) 2453-2615 – RAMAL 5324.

e-mail: posturaspmv@yahoo.com

c) Informações pelos TELEFONES:

Contabilidade:

(24) 2453-2696 OU (24) 2453-2615 – RAMAL 5320 ou 5351.

Tesouraria:

(24) 2453-2696 OU (24) 2453-2615 – RAMAL 5302 ou 5372.

Secretaria Expediente:

(24) 2453-2696 OU (24) 2453-2615 – RAMAL 5307.

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda

CIDADÃO WEB

Certidões negativas

Guias de Alvará

Guias de ISS

Guias de IPTU





Prefeitura Municipal
de Valença - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA/RJ

Processo Seletivo 001/2020



Boletim Oficial

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2020

Altera o Edital de Abertura Nº 001/2020 e dá outras providências

A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Valença/RJ e o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, no uso de suas respectivas atribuições, resolvem publicar O **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2020**, que altera o Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2020 e dá outras providências.

Fica determinado que o prazo para **PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES** referentes ao Processo Seletivo 001/2020 está estendido **ATÉ O DIA 16 DE ABRIL DE 2020 (QUINTA-FEIRA PRÓXIMA)** devido ao isolamento social, e consequente dificuldade de pagamento das taxas por parte dos candidatos.

Comunicamos também que, considerando o que prevê o **subitem 12.1.1** do Edital de Abertura 001/2020, **FICA RETIFICADO O CRONOGRAMA com os seguintes termos:**

1)

ONDE SE LÊ:

“4.2.1.4. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária ou casa lotérica, **ATÉ o dia 14 de abril de 2020, IMPRETERIVELMENTE**”.

“4.2.1.4.1. Se o pagamento do boleto bancário **NÃO** for efetivado **ATÉ o dia 14 de abril de 2020**, **NÃO** será considerado, e, consequentemente, a inscrição do candidato será cancelada”.

LEIA-SE:

“4.2.1.4. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária ou casa lotérica, **ATÉ o dia 16 de abril de 2020, IMPRETERIVELMENTE**”.

“4.2.1.4.1. Se o pagamento do boleto bancário **NÃO** for efetivado **ATÉ o dia 16 de abril de 2020**, **NÃO** será considerado, e, consequentemente, a inscrição do candidato será cancelada”.

2)

ONDE SE LÊ:

“4.2.1.7. O candidato que **NÃO** efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do seu boleto bancário poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto **ATÉ o dia 13 de abril de 2020**, e efetuar o pagamento até o dia seguinte, ou seja, **ATÉ o dia 14 de abril de 2020**”.

LEIA-SE:

“4.2.1.7. O candidato que **NÃO** efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do seu boleto bancário poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto **ATÉ o dia 16 de abril de 2020**, e efetuar o pagamento até o dia **16 de abril de 2020**”.

3)

ONDE SE LÊ:

“4.3.1. A partir do dia **17 de abril de 2020**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado”.

“4.3.1.3. Caso o candidato constatare que, embora tenha feito o pagamento da taxa, a sua inscrição **NÃO** foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IAN através do e-mail seletivovalenca@ian.org.br ou pelo telefone (21) 20816210, no horário de 9:00 até 17:00 horas, considerando-se o horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, **IMPRETERIVELMENTE ATÉ o dia 22 de abril de 2020**”.

“4.3.1.3.1. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.3.1.3 deste Edital, ou seja, após o dia 22 de abril de 2020 **NÃO** serão considerados, implicando a **NÃO** participação do candidato no Processo Seletivo”.

LEIA-SE:

“4.3.1. A partir do dia **20 de abril de 2020**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado”.

“4.3.1.3. Caso o candidato constatare que, embora tenha feito o pagamento da taxa, a sua inscrição **NÃO** foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IAN através do e-mail seletivovalenca@ian.org.br ou pelo telefone (21) 20816210, no horário de 9:00 até 17:00 horas, considerando-se o horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, **IMPRETERIVELMENTE ATÉ o dia 24 de abril de 2020**”.

“4.3.1.3.1. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.3.1.3 deste Edital, ou seja, após o dia **24 de abril de 2020** **NÃO** serão considerados, implicando a **NÃO** participação do candidato no Processo Seletivo”.

4) FICAM ALTERADOS TAMBÉM OS SEGUINTE ITENS DO CRONOGRAMA DO ANEXO III:

- Item 08: onde se lê “14 de abril”, leia-se “**16 de abril**”.
- Item 10: onde se lê “17 de abril”, leia-se “**20 de abril**”.

Valença/RJ, 15 de abril de 2020.

Beatriz M.L.G. Escrivani
Presidente da Comissão Especial de PSS

Ronilton S. Loiola
Presidente do IAN



PORTARIA PMV, Nº. 181, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, **COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO**, na modalidade pregão eletrônico, a ser composta pelos servidores abaixo designados:

I- Pregoeiro:

- Aline de Oliveira, matrícula nº. 211.097

II- Equipe de Apoio:

- Vanessa Cristina Pereira Fraga, matrícula nº.105.198;
- Isabelle Boaretto Rosa Pinto, matrícula nº. 211.244;
- Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani, matrícula nº. 211.282;
- Ieda de Paula Carvalho, matrícula nº. 106.666.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 06 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 198, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando o processo administrativo n. 5813/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 31 de março de 2020, a Srª. **KÁTIABERKOWICZ BORGES**, matrícula n. 211.245, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Assistência Social, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto a Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 218, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 09 de abril de 2020, a Srª. **CARLA VIEIRA BRUNO**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social, Símbolo CC1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 220, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 13 de abril de 2020, a Srª. **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula 114.162, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo CC1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 221, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 13 de abril de 2020, a Srª. **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula 114.162, do cargo de Diretor da E.M. Deputado Luiz Pinto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 54, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão sobre a Exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.697/1995;

Considerando os termos do processo administrativo 4449/2020 c/c 4450/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada “**TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO**” concedida a título precário, nos moldes da **Lei nº. 1.697/95**, ao Sr. **EDSON PINHO DE MATTOS**, portador do CPF nº. 688.064.937-87, de um ponto de táxi nº. 02, na Avenida Nilo Peçanha (em frente ao Banco Itaú), na cidade de Valença, pertencente ao Município, para o Sr. **THIAGO PEGO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 099.794.227-42 e ID: 0205969611 DICRJ, conforme requerimento feito através do processo administrativo nº. 4449/2020 c/c 4450/2020.

§ 1º. A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com *intuitu personae* e em consequência

desto, o permissionário não poderá doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida ao Sr. Edson Pinho de Mattos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 **(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 1.819/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 004/2020

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade.

Beneficiário: Petrobras Distribuidora S/A

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
1	211.596	litro	Gasolina comum	Petrobras Distribuidora S/A	4,94	Petrobras
2	429.636	litro	Óleo diesel S10	Petrobras Distribuidora S/A	3,59	Petrobras



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 001, de 13 de Fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 1.725/1995, alterada em seu art. 3º e incisos pela Lei Municipal nº 2.920/2016, e em consonância com o registrado na Ata nº 013/2020, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Reprogramação dos Saldos Bancários das contas Federais e Estadual de 31 de dezembro de 2019, para o ano de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Valença, 13 de fevereiro de 2020.

Márcia Maria Domingos Joth Ferreira.
Presidente do C.M.A.S.
Valença, RJ.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 002, de 12 de Março de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 1.725/1995, alterada em seu art. 3º e incisos pela Lei Municipal nº 2.920/2016, e em consonância com o registrado na Ata nº 014/2020, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo do Estado para o ano de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 12 de março de 2020.

Márcia Maria Domingos Joth Ferreira.
Presidente do C.M.A.S.
Valença, RJ.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 003, de 14 de Abril de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de Abril de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 1.725/1995, alterada em seu art. 3º e incisos pela Lei Municipal nº 2.920/2016, e em consonância com o registrado na Ata nº 015/2020, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas dos Recursos Federais e Estaduais utilizados no ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 14 de abril de 2020.

Márcia Maria Domingos Joth Ferreira.
Presidente do C.M.A.S.
Valença, RJ.

ADITAMENTO DA PORTARIA INTERNA DA SMOPU Nº 01/2020

Ementa: Aditamento à Ordem de Suspensão Provisória das Atividades da Fiscalização de Obras

José Geraldo Barbosa Chaves, Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, de Valença RJ, nomeado na forma da Lei, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõem os artigos 5º, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 081 de 10 de Dezembro de 2007 e suas alterações, ainda:

Considerando a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços em todo o Município de Valença de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 227/20 de 21 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 045/20 de 21 de março de 2020, onde a fiscalização desta Secretaria não operará com suas atividades normais no âmbito do aumento da arrecadação tributária e observância das normas quanto às construções particulares;

Considerando que, tais medidas visam a não exposição destes agentes públicos a riscos desnecessários de contágio pelo COVID-19, pois a maioria está classificado como grupo de risco (maior de 60 anos);

Considerando o artigo 5º da Portaria Interna 001/20 da SMOPU;

DETERMINA

Art. 1º - As atividades de Fiscalização de Obras, suspensas provisoriamente, nas ruas, obras ou outros locais, em virtude da Lei Complementar Municipal nº 227/20 de 21 de março de 2020 e Decretos Municipais nº 045/20 de 21 de março de 2020 e nº 051 de 06 de abril de 2020, onde Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Valença, R.J., serão aditadas tão logo sejam revogados os decretos citados.

Parágrafo Único – Incluem-se nesta Portaria, os seguintes setores: - Assessoria do Secretário, Seção de Expediente, Departamento de Obras e Projetos: a) Coordenação de Análise de Projetos b) Coordenação de Fiscalização de Obras, Departamento de Urbanismo: a) Seção de Cadastro Imobiliário e Departamento de Obras Conveniadas.

Art. 2º - Tal aditamento ficará a cargo de cada Diretor e/ou Coordenador, ouvido em todos os casos o Sr. Secretário de Obras e Planejamento Urbano, apresentado através de um Plano de Ação.

Art. 3º - A gratificação de Produtividade Fiscal percebida pelos fiscais, será compensada nos meses subsequentes ao término de vigência dos referidos decretos. A forma de compensação será objeto de relatório específico e em separado, da produtividade fiscal.

Art. 4º - A presente Portaria Interna, entrará em vigor a partir de 08 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO BARBOSA CHAVES
SEC. DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO MAT. 211.070